



Publicado no Jornal Diário Oficial  
do Município de Campo Largo,  
nº 454 Página: 04  
Data: 30/08/13

## LEI Nº 2484.

Data: 12 de agosto de 2013.

CÓPIA

**Súmula:** Institui no calendário de eventos do Município de Campo Largo, o dia 22 de setembro como o dia municipal do ciclista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o “Dia Municipal do Ciclista”, a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

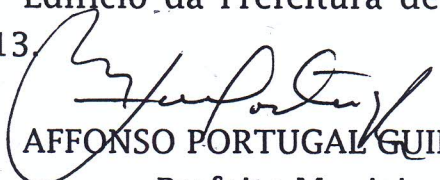
**Parágrafo Único:** O Dia Municipal do Ciclista integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Largo.

**Art. 2º.** O Poder Público Municipal deverá promover atividades com o objetivo de divulgar a data e incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte saudável.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em 12 de agosto de 2013.

  
AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES  
Prefeito Municipal